



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 14 / 06 / 2026
CNPJ: 01.618.888/0001-00

Ofício nº 076/2026 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de junho de 2026.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2026**, o qual dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026, visando à aquisição de imóvel urbano destinado à infraestrutura educacional do Município, e dá outras providências.

Encaminhamos em anexo a respectiva Justificativa e o Laudo Técnico de Avaliação para criteriosa apreciação desta Casa Legislativa. Solicitamos que, após a devida leitura e análise jurídica pelas comissões competentes, seja a matéria submetida ao Plenário para deliberação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2026, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O objetivo central desta medida é a aquisição por interesse público de um terreno urbano essencial para o desenvolvimento da rede pública de ensino do nosso Município.

A presente proposição fundamenta-se estritamente em critérios técnicos e de planejamento urbano. O imóvel a ser adquirido consiste no **Lote 12 da Quadra 26**, perfazendo uma área total calculada de **1.614,72 m²**. As características físicas, localização estratégica e o potencial construtivo da área foram devidamente validados e precificados pelo Laudo Técnico de Avaliação emitido em 02 de junho de 2026 pelo engenheiro civil Allan Xavier Silva Sales (CREA nº 1119786746 MA), em conformidade com as diretrizes da NBR 14.653 da ABNT.

O imóvel será destinado à **construção da Escola Municipal José Abdalla**, uma medida crucial para expandir o atendimento escolar e suprir a crescente demanda da comunidade local por vagas na rede pública de ensino fundamental, proporcionando uma infraestrutura moderna, segura e adequada ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Para a concretização deste investimento, os recursos financeiros utilizados correrão por conta dos **Precatórios do FUNDEF** (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério). A destinação de tais verbas para a aquisição de bens imóveis vinculados ao ensino encontra pleno respaldo na legislação federal vigente e na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo, configurando-se como legítimo investimento na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

A abertura do crédito adicional especial faz-se imperiosa em virtude da ausência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor para fazer frente a essa despesa de capital, cumprindo rigorosamente os preceitos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o relevante interesse social envolvido na expansão da infraestrutura educacional e a urgência administrativa para a consolidação dos trâmites de compra amparados pela Lei nº 14.133/2021, solicita-se a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

apreciação desta matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a consequente **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, nos termos regimentais.

Certos do espírito público e do compromisso indissociável desta laboriosa Câmara Municipal com o fortalecimento e o futuro da educação de Governador Edison Lobão, contamos com o valioso apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação desta matéria.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de junho de 2026.



FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LCE
RECEBEMOS
EM 14 de 09 de 2026
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município; Faz Saber à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir o imóvel urbano, conforme laudo técnico de avaliação, constituído do Lote 12 – Quadra 26, para a construção da Escola Municipal José Abdalla, com recursos de Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, mediante realização de processo de compra, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para fins de aquisição por interesse público.

Art. 3º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes dos recursos do Precatório do FUNDEF, conforme plano de execução elaborado pelo poder executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON
RECEBEMOS
EM 14 / 09 / 2026
CNPJ: 01.016.08/001

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
PARA FINS DE AQUISIÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Imóvel: Lote 12 – Quadra 26

Finalidade: Avaliação de Imóvel Urbano

Valor Avaliado: R\$ 160.000,00

Município: Governador Edison Lobão – MA

CEP: 65928-000

Responsável Técnico: Allan Xavier Silva Sales

Engenheiro Civil – CREA nº 1119786746 MA

Data: 02/06/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de avaliação técnica de terreno urbano localizado no Município de Governador Edison Lobão/MA, realizada para determinação do valor de mercado do imóvel, visando subsidiar procedimentos administrativos de interesse da Administração Pública Municipal.

O imóvel apresenta características compatíveis com ocupação urbana, possuindo potencial de utilização para diversas finalidades de interesse público, em conformidade com o planejamento e desenvolvimento urbano municipal.

2. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Terreno urbano identificado como Lote 12 da Quadra 26.

2.1 Área Calculada

Área adotada para avaliação: **1.614,72 m²**

3. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente avaliação tem por objetivo determinar o valor de mercado do imóvel, considerando:

- Características físicas da área;
- Localização;
- Infraestrutura urbana disponível;
- Condições observadas no mercado imobiliário local.

4. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

A avaliação foi realizada com base no **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, conforme NBR 14.653 – Avaliação de Bens.

Foram considerados:

- Valores praticados no mercado local;
- Localização;
- Infraestrutura urbana disponível;
- Potencial construtivo;
- Facilidade de acesso;

5. PESQUISA DE MERCADO

Valores unitários identificados entre:

R\$ 90,00/m² e R\$ 98,00/m².

Valor médio adotado: **R\$ 94,00/m²**.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR

Área: 1.614,72 m²

Valor unitário: R\$ 94,00/m²

Valor base:

$1.614,72 \times 94,00 = \text{R\$ } 151.783,68$

Valor final:

R\$ 160.000,00

7. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA – LEI 14.133/2021

A presente avaliação foi elaborada em conformidade com os princípios da Administração Pública e com os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens. O laudo tem por finalidade fornecer parâmetro técnico para definição do valor de mercado do imóvel, servindo como instrumento de apoio aos procedimentos administrativos pertinentes.

8. CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO

Diante da análise mercadológica, técnica realizada, conclui-se que:

- O valor de R\$ 160.000,00 está compatível com o mercado local;
- O imóvel apresenta características adequadas para utilização urbana;
- A localização, infraestrutura disponível e potencial construtivo agregam valor ao imóvel;
- O valor encontrado representa parâmetro justo e compatível com as condições observadas na região.

Dessa forma, opino favoravelmente pela adoção do valor de R\$ 160.000,00 para fins de referência administrativa e patrimonial.

Governador Edison Lobão – MA. 02 de junho de 2026

 Assinado Digitalmente
ALLAN XAVIER SILVA
SALES:03965269348
Data: 03/06/2026
Verifique em: <https://verifica.bry.com.br/>

ALLAN XAVIER SILVA SALES
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-MA 1119786746